



Coordenadoria Geral de Licitações

**2º TERMO DE ADITAMENTO  
DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/SMS/COGEL/2010**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009-0.166.974-8  
PREGÃO (Presencial) Nº 012/SMS/COGEL/2009  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/SMS/COGEL/2010  
OBJETO: prestação de serviços à PMSP de manutenção e conservação de logradouros públicos, através de equipes.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SMS  
CONTRATADA: MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez, na Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 49.269.236/0001-17, sediada à Rua Libero Badaró nº 425, 35º andar, Centro – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Sr. **RONALDO S. CAMARGO** Secretário Municipal desta Pasta, e de outro, a empresa **MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 60.109.576/0001-13, situada à Rua Paranhos Pederneiras, nº 200, Vila Leonor, cep 02078-030, São Paulo – SP, Telefone/Fax (11) 2909-7388, neste ato, por seu representante legal, e em conformidade com o despacho de fls. 2731 do processo epigrafado, formalizam o presente TERMO DE ADITAMENTO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 13/SMS/COGEL/2010, que tem como objeto a prestação de serviços à PMSP de manutenção e conservação de logradouros públicos, através de equipes, por mais 01 (um) ano, a partir de 13/01/2011.



Coordenadoria Geral de Licitações

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

- Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo. Na hipótese de não ser cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo deverá a empresa apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo IX do Edital;
- Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores;
- Indicação, dentre os responsáveis técnicos constantes no(s) Atestado(s) ou na(s) Certidão(ões) apresentado(s) por ocasião da habilitação, aquele que responderá tecnicamente pelos serviços a serem executados através desta Ata;
- Contrato Social.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

**RONALDO S. CAMARGO**  
**Secretário Municipal**  
**SMSP**

**MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Nome:  
RG nº  
Cargo: